



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

*Vie
Canone*

LEI Nº. 1.586 de 22 de julho de 2020

Altera a denominação das Ruas do Loteamento da Luz Gomes

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das Ruas do Loteamento da Luz Gomes, Município de Candói, que passarão a denominar –se de :

Rua PROJETADA A para Rua TEREZA DA LUZ GOMES

Rua PROJETADA B para Rua DARCI JOSÉ GOMES

Rua PROJETADA C para Rua JOÃO LEUDOMIL GOMES

Rua PROJETADA D para Rua ROLFE JULIARD GOMES DA SILVA

Rua PROJETADA E para Rua APARICIO JOSE GOMES

Rua PROJETADA F para Rua ANTONIO GOMES

Rua PROJETADA G para Rua CECILIA VALADARES FERRAZ

Rua PROJETADA H para Rua HARY ALVES GOMES

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

www.candoi.pr.gov.br